

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 06/2025

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção do veículo Citroen C4, placas IZI 2B88, com fornecimento de peças.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Citroen C4, placas IZI 2B88, com fornecimento de peças.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

itens	Quant	UN	Descrição dos itens
01	01	unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD
02	01	unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE
03	02	kit	KIT AMORT DIANTEIRO COM COXIM
04	01	unid	FILTRO AR CONDICIONADO
05	01	unid	ADESIVO SILICONE
06	01	unid	SPRAY HIGIENIZADOR
07	4,9	unid	OLEO MOTOR
08	01	unid	ANEL VEDACAO
09	01	unid	FILTRO DE OLEO
10	01	unid	FILTRO DE AR
11	01	unid	FILTRO COMBUSTIVEL
12	01	unid	GEOMETRIA
13	01	unid	MÃO DE OBRA

A contratação possui natureza comum.

O contrato deverá ter vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Citroen C4, placas IZI 2B88, com fornecimento de peças.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo mecânico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças, as quais encontram-se descritas no item 1.

A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 05 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo do

interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até 10 dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato.

***O contrato deverá ter vigência de 90 dias.***

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

### **HIPOTÊSES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, deverão ser feitos na sede da contratada, devendo iniciar os trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, e concluir em até 10 (dez) dias a contar da data do contrato.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o contratado deverá

promover imediatamente, em até 5 (cinco) dias úteis, as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas.

O recebimento se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do cumprimento do objeto e conseqüentemente aceitação pelo fiscal do contrato.

A aceitação do objeto se dará mediante a conferência dos serviços e peças objeto da dispensa de licitação.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, em sendo o caso, dentro do prazo de 5 dias, contados do recebimento de objeto;
- b) Definitivamente, dentro de até 5 dias, a contar do conserto ou recebimento provisório, com a conseqüente aceitação;

Caberá ao fiscal, do contrato, além das atribuições contidas no Decreto, acompanhar, sempre que necessário, a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, emissão do termo de recebimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” .

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota

fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

**Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, através de dispensa de licitação com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.262,50 (três mil duzentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme segue:

<b>itens</b>	<b>Quant</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição dos itens</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>unid</b>	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	860,00	860,00
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>unid</b>	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	860,00	860,00
<b>03</b>	<b>02</b>	<b>kit</b>	KIT AMORT DIANTEIRO COM COXIM	400,00	400,00
<b>04</b>	<b>01</b>	<b>unid</b>	FILTRO AR CONDICIONADO	48,00	48,00
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>unid</b>	ADESIVO SILICONE	20,00	20,00
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>unid</b>	SPRAY HIGIENIZADOR	15,00	15,00

07	4,9	unid	OLEO MOTOR	55,00	269,50
08	01	unid	ANEL VEDACAO	15,00	15,00
09	01	unid	FILTRO DE OLEO	40,00	40,00
10	01	unid	FILTRO DE AR	100,00	100,00
11	01	unid	FILTRO COMBUSTIVEL	35,00	35,00
12	01	unid	GEOMETRIA	100,00	100,00
13	01	unid	MAO DE OBRA	500,00	500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 11 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

Elemento: 3.3.90.30.39 - Peças

Código Reduzido: 16 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.19 – Serviços

Boa Vista do Incra, 03 de Junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Amanda Trenhago**  
Assessora de Gabinete  
Responsável pela elaboração do TR